



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÚNAS, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 90.015,15 (NOVENTA MIL QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo Licitatório nº 077/2024

Até o momento da finalização dos lances, nenhum licitante poderá se identificar de nenhuma forma, sob pena de desclassificação.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou pelo telefone: (33) 9 9995-2669 ou e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço www.braunas.mg.gov.br no link Licitações.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Braúnas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG – CEP: 35.189-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.307.389/0001-88, através do Prefeito Municipal Sr. Jovani Duarte Menezes, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 24, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

A Sessão Pública será conduzida pela Pregoeira Roberta Andrade Campos, nomeada através da Portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2024.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Eletrônico.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 05 do mês de novembro de 2024, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habilitação.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Administração, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Braúnas, bem como os licitantes, a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 05 de novembro de 2024, às 09h:00min, a Pregoeira iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 176

02.05.03.10.301.0055.2035.4.4.90.52.00 - Ficha 179

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

7.2. As interessadas deverão previamente se credenciar na plataforma de pregão eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

7.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.9. O impedimento de que trata o item 7.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8.10A vedação de que trata o item 7.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.2.6. não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6. Até o momento da finalização dos lances, nenhum licitante poderá se identificar de nenhuma forma.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

8.13. Arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*);

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, juntamente com o envio da documentação, no campo específico.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

9.10. Caso o prazo de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.11. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

9.12. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

9.13. A empresa licitante deve fornecer marca para todos os itens relacionados no Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.14.1. Indicação do preço unitário e total de cada item;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. A Pregoeira poderá fixar prazo máximo para resposta do fornecedor no chat de mensagens do sistema. A falta de manifestação do fornecedor no prazo definido configura em motivo para desclassificação por abandono de sessão.

10.6. Classificação das Propostas:

10.6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Julgamento:

10.7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

10.8. Formulação dos Lances:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Modo de Disputa:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9.2. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.10.1. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.10.2. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada é igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta melhor classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.10.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

10.11. Empate:

10.11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.11.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.11.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.11.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.11.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

10.11.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.11.9. empresas brasileiras;

10.11.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.11.11. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.12. NEGOCIAÇÃO:

10.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

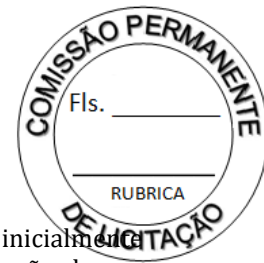
10.12.2. A Pregoeira também deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos previsto no item 12 deste edital.

10.12.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.12.8. Caso o melhor preço obtido na fase de lances possuir valor global superior ao estimado neste edital, e seja frustrada a negociação, a proposta será remetida para análise da autoridade superior.

10.12.9. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. contiver vícios insanáveis;

11.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. No caso de materiais, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração

11.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens 11.4 e 11.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



11.7. poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

j) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{IEG} &= \text{PT / AT} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PT = Passivo Total
AT = Ativo Total

12.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

12.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

12.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

12.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

12.4.2.5. O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.

12.4.2.5.1. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

12.4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2 Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.4.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

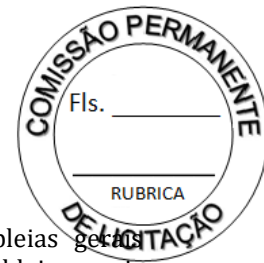
12.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.5.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato, quando for obrigatório.

12.5.3. Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

12.5.4. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



12.13. Os documentos remetidos por meio da plataforma de licitação utilizada poderão ser solicitados original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação do Município de Braúnas, situado na Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas-MG – CEP 35.189-000.

12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 14.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.1 a 14.2.4.

14.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (diretamente na plataforma de pregão eletrônico), encaminhadas à Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal via correios ou encaminhadas para o e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

16.1. O faturamento será efetuado mediante as entregas dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

16.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

16.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

16.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Ata/Contrato.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

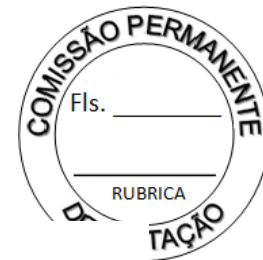
18.2. O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 18.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 18.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 18.5. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 18.6. Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.12. Na assinatura da ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência da ata ou instrumento equivalente.
- 18.13. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar a ata, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas neste edital e em outras legislações aplicáveis.
- 18.14. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 18.14.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.14.2. adjudicar e celebrar ata ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.15. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.14.1.

19. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



19.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura da ata, os valores poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do art. 82, inciso VI, § 5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora/contratada esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

18.4. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará as entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

18.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A licitação será conduzida por Pregoeira, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

19.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



20.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

20.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Planilha de Formação de Preços

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Braúnas/MG, 16 de outubro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N° 014/2024

Processo Licitatório N° 077/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

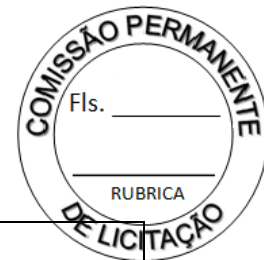
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	(PÁS) ELETRODOS ADULTO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR INSTRAMED. MODELO ION. GARANTIA DE 03 MESES. 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE IA INSTRAMED. MODELO ION.	UNIDADE	15	743,40	11.151,00
2	(PÁS) ELETRODOS INFANTIL COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR INSTRAMED. MODELO ION. GARANTIA DE 03 MESES. 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE IA INSTRAMED. MODELO ION.	UNIDADE	6	834,10	5.004,60
3	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL ADULTO 130KG. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; BORRACHA. É DOBRÁVEL: PROPORCIONA AJUSTE SIMPLES E FÁCIL DA ALTURA, ALÉM DE PERMITIR A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DO PRODUTO. LARGURA: 0,46 M; PROFUNDIDADE: 0,40 M; ALTURA MÍNIMA: 0,79M; ALTURA MÁXIMA: 0,91M; SUPORTA 130KG.	UNIDADE	6	122,00	732,00
4	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO - TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA ACIMA 60 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS).	UNIDADE	5	88,00	440,00
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS. INDICAR MARCA, MODELO E REGISTRO NA ANVISA - INSERIR CATÁLOGO/FOLDER DESCRITIVO, CONFORME ITEM 7.7 DO EDITAL. ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS. TENSÃO 127V. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA; GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO TIPO "VENEZIANAS". PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	1	3.290,00	3.290,00
6	BACIA INOX 32 CM DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	6	50,55	303,30
7	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA CORPO INTEIRO PARA IDADE 80 A 99 ANOS - UTILIZA IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILHAS AA ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03)). PESO CORPORAL: 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 0,1 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA 4 PILHAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 37,5CM X 32CM X 8CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 32CM X 30CM X 5CM. PESO LÍQUIDO (KG): 2,1. PESO BRUTO (KG): 3. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1	310,00	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

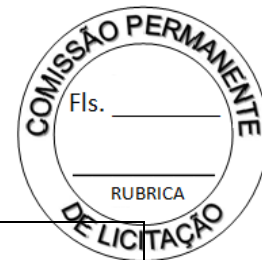


8	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA CORPO INTEIRO PARA IDADE 03 A 18 ANOS - UTILIZA IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILHAS AA ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03)). PESO CORPORAL: 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 0,1 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA 4 PILHAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 37,5CM X 32CM X 8CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 32CM X 30CM X 5CM. PESO LÍQUIDO (KG): 2,1. PESO BRUTO (KG): 3. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1	310,00	310,00
9	BALANÇA DIGITAL – ATÉ 100/200 KG	UNIDADE	1	60,00	60,00
10	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM CONCHA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES TOTALMENTE HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM FAIXA ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA. DISPLAY EM LED. ALIMENTADA POR FONTE AUTOMÁTICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, COM COBERTURA PLÁSTICA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPERM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG, COM DIVISÃO DE 5G.	UNIDADE	2	1.020,00	2.040,00
11	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X4CM - PRODUTO FÁBRICADO EM AÇO INOX; - PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE; - DIMENSÕES: 30X20X04CM - CAPACIDADE: 1800ML. ALTURA: 6,00 CENTÍMETROS; LARGURA: 32,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 22,00 CENTÍMETROS; PESO: 3,00 KILOGRAMAS.	UNIDADE	2	120,00	240,00
12	BIOMBO DIVISÓRIA HOSPITALAR EM ALGODÃO TAMANHO TRIPLA. ALTURA 180 CM LARGURA 210 CM	UNIDADE	5	499,00	2.495,00
13	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 10	UNIDADE	1	34,05	34,05
14	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 12	UNIDADE	1	34,05	34,05
15	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 15	UNIDADE	1	34,05	34,05
16	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 20	UNIDADE	1	34,05	34,05
17	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM TEB. MODELO: 10 VIAS TIPO GARRA	UNIDADE	2	1.290,00	2.580,00
18	CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - Nº 3	UNIDADE	2	16,00	32,00
19	CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - Nº 4	UNIDADE	2	11,14	22,28
20	CAIXA INOX/AÇO CIRURGICO 26X12.	UNIDADE	5	155,34	776,70
21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA / MULTIUSO. COM TAMPA – 50L	UNIDADE	6	95,00	570,00
22	CAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS (28QT) COM TERMÔMETRO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. USADA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS, TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) APRESENTANDO UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA BEM SUPERIOR ÀS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO -> EVITA PERDA DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA REMOVÍVEL. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. SUPERFÍCIE COM RANHURAS QUE EVITAM RISCOS E ARRANHÕES E FÁCIL DE LIMPAR. GANCHO PARA PRENDER ELÁSTICO NAS ALÇAS -> POSSIBILITA TRAVAR A TAMPA. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 26,5 LITROS (28 QUART); DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 48 X 27 X 35 CM.;	UNIDADE	4	392,00	1.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

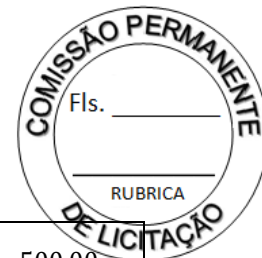


	DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41 X 21 X 25 CM. PESO: 2,20 KG				
23	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS (9QT) COM TERMÔMETRO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. USADA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS, TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) APRESENTANDO UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA BEM SUPERIOR ÀS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO -> EVITA PERDA DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA REMOVÍVEL. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. SUPERFÍCIE COM RANHURAS QUE EVITAM RISCOS E ARRANHÕES E FÁCIL DE LIMPAR. GANCHO PARA PRENDER ELÁSTICO NAS ALÇAS -> POSSIBILITA TRAVAR A TAMPA. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". INFORMAÇÕES TÉCNICAS (CAIXA TÉRMICA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS (9 QUART) DIMENSÕES SEM ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 29 X 23 X 28 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 23 X 16 X 22 CM. PESO: 1,34 KG.	UNIDADE	5	344,00	1.720,00
24	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS COM TERMÔMETRO - COM O APELO DE QUALIDADE TOTAL E SEGURANÇA, A NOVA CAIXA TÉRMICA MONITORA E APRESENTA A TEMPERATURA INTERNA E SUA OSCILAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA. TRAZ EM SUA COMPOSIÇÃO O ISOLAMENTO TÉRMICO, ALÉM DE SER LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DESENVOLVIDA EM MODELO COMPACTO DE 15 LITROS, POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE PARA 15 LITROS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR AZUL. DADOS DA CAIXA CAPACIDADE 15 LITROS DIMENSÕES INTERNAS EM CM (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TERMÔMETRO: -TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, -MÁXIMA E MÍNIMA, -FUNÇÃO °C/°F, -RESISTENTE A ÁGUA, -FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F, -PRECISÃO ±1°C/°F, -RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C, -PILHA 1X 1,5 AA, -MEDIDAS DO PRODUTO 60 X 39 X 16MM, -CAMP. DO CABO 50CM, -REFERÊNCIA 7424.02.0.00.	UNIDADE	8	371,00	2.968,00
25	CAMA HOSPITALAR: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (53 A 70 CM). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO. RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 130KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90.	UNIDADE	2	3.487,84	6.975,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

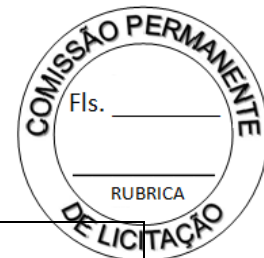


26	COMADRE; EM AÇO INOX; FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADA-MENTE 40 X 28CM, COM CAPACIDADE PARA 3500ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	2	250,00	500,00
27	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO COMPLETO - KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO + 5 LÂMINAS - KIT DE LARINGOSCÓPIO CONTENDO: 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 1 (INFANTIL) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 2 (CRIANÇA) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 3 (ADULTO MÉDIO) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 4 (ADULTO GRANDE) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 5 (ADULTO GRANDE) COM LÂMPADA; 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ROSCA GRANDE.	UNIDADE	2	1.070,32	2.140,64
28	CUBA PEQUENA PARA ASSEPSIA, AÇO INOX, DIMENSÃO: 10 X 5CM - CAPACIDADE: 300ML	UNIDADE	3	29,85	89,55
29	CUBA RIM, AÇO INOX - DIMENSÃO: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700ML; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3	57,50	172,50
30	DETECTOR FETAL DE MESA	UNIDADE	2	1.316,25	2.632,50
31	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	4	292,00	1.168,00
32	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL ECG - COM 12 DERIVAÇÕES. COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO DO CENTRO TELESSAÚDE HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG. APARELHO CONTENDO: CABO DE ECG, ELETRODO PRECORDIAL COM PERA E ELETRODO CARDIOCLIP. OBS.: ECG DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO DO CENTRO TELESSAÚDE HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG. O SUPORTE PARA LEITURA E IMPRESSÃO DO EXAME É REALIZADO COM APOIO DO TELEDIAGNÓSTICO. MARCAS COMPATÍVEIS: ALFAMED, BIONET, CARDIOS DYNAMIS ECG, COMEN 1200B, COMPASSUS 3000, EDAN 1200, HW HEARTWARE, LEPU T180, MICROMED, MINDRAY, TEB, RITMUS 1200 E RITMUS 1200A	UNIDADE	1	5.300,00	5.300,00
33	ELETRODO REUTILIZAVEL - CORDIAL ADULTO BULBO SILICONE COR AZUL BASE COM ELETRODO PRATA MKEPA01 ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE ADULTO *INFORMAÇÕES DO PRODUTO: ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO COM PERA DE SILICONE JOGO COM 6 (SUCCÃO + PERA ECG). ELETRODO PRÉ-CORDIAL COM PERA DE SUCCÃO CONFECCIONADA EM SILICONE, MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA.	KIT	2	349,00	698,00
34	ESCADINHA 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PISO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO RECOBERTO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES 0,40 M LARGURA X 0,50M COMPRIMENTO X 0,35M ALTURA.	UNIDADE	10	141,75	1.417,50
35	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 22 A 28 CM; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO NMETRO.	UNIDADE	30	93,33	2.799,90
36	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL GRANDE - É UTILIZADO PARA VERIFICAR A PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA (PRESSÃO MAIS ALTA, QUANDO OCORRE A CONTRAÇÃO CARDÍACA) E A PRESSÃO SANGUÍNEA DIASTÓLICA (PRESSÃO MAIS BAIXA, QUANDO OCORRE O RELAXAMENTO DA MÚSCULATURA CARDÍACA APÓS UMA CONTRAÇÃO). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. POSSUI BRAÇADEIRA COM OPÇÃO DE FECHO EM PINO OU VELCRO (SELECIONE A OPÇÃO DESEJADA) E	UNIDADE	10	158,55	1.585,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

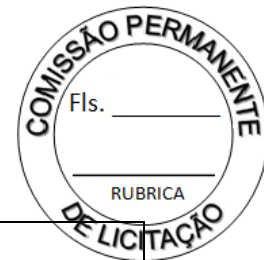


	ESTOJO PARA VIAGEM. MATÉRIA PRIMA: MANGUITO EM PVC. RESOLUÇÃO: MMHG. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM ATÉ 51 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS). FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG. ITENS INCLUSOS 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA, 01 PERA PARA INSUFLAÇÃO, 01 BOLSA PARA ACONDICIONAR O APARELHO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E LISTA DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS MANGUITO E PERA LIVRE DE LÁTEX, MAIOR DURABILIDADE. FÁCIL DE USAR, RESISTENTE, MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM, BRAÇADEIRAS COM MEDIDAS GRANDES, INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS. REGISTRO ANVISA 80275310022. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.				
37	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL INFANTIL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 10 A 18 CM; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	5	21,92	109,62
38	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL PEDIÁTRICO/NEONATAL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 7 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	5	72,03	360,15
39	ESTETOSCÓPIO DUPLO. ADULTO HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC. PESO APROXIMADO: 20G. COM REGISTRO NA ANVISA. COR PRETA.	UNIDADE	10	21,92	219,24
40	ESTETOSCÓPIO DUPLO. INFANTIL HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC. PESO APROXIMADO: 20G. COM REGISTRO NA ANVISA. COR PRETA.	UNIDADE	5	24,15	120,78
41	INALADOR HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS - ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO COMPRESSOR; 04 MÁSCARAS ADULTO; 04 MÁSCARAS INFANTIL; 04 COPOS MODELO TURBO; 04 MANGUEIRAS DE PVC C/ 1,5M C/ ENCAIXE E ROSCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: <150°C; COMPRESSOR: 150W OU 1/5CV; PRESSÃO MÁXIMA: >30 PSI; ESTABILIDADE MECÂNICA: FIXOS COM PÉS DE BORRACHA; TEMPO DE NEBULIZAÇÃO: EM TORNO DE 15 MIN (PARA 5ML) PODENDO VARIAR DEPENDENDO DO MEDICAMENTO UTILIZADO; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: PARTE APLICADA DE TIPO B; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0.	UNIDADE	2	2.496,44	4992,88
42	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL - CAMPO DE USO DE 15CM A 146CM, FABRICADO 100%ABS VIRGEM (NÃO REICLADO); RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS, INTERCALADOS DE 5MM; TOLERÂNCIA +/- 5MM; TOTALMENTE PORTÁTIL.	UNIDADE	6	257,79	1.546,74
43	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO, COPO NEBULIZAÇÃO ADULTO EM POLICARBONATO GRADUADO (500ML), TAMPA E BORBOLETA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMA ABNT, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA EM SILICONE OU PVC E MÁSCARA FACIAL EM PVC MALEÁVEL. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O2): 3,5 A 8KGF/CM² CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML BORBOLETA DE CONEXÃO O2: 9/16" (NORMA1 ABNT) BORBOLETA DE CONEXÃO AR: 3/4" (NORMA ABNT)	UNIDADE	10	35,00	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

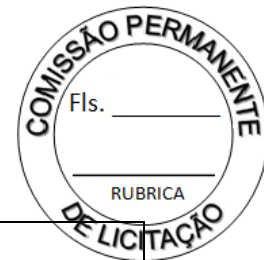


44	KIT DE NEBULIZAÇÃO COPO TURBO (COM PORCA): 01 MÁSCARA (ADULTO), 01 COPO NEBULIZADOR TURBO, 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA. COMPATÍVEL COM INALADOR MODELO: MD4001.	KIT	50	9,75	487,50
45	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COPO EM POLICARBONATO GRADUADO (500ML), TAMPA E BORBOLETA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMA ABNT, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA EM SILICONE OU PVC E MÁSCARA FACIAL EM PVC MALEÁVEL. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O2): 3,5 A 8KGF/CM ² CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML BORBOLETA DE CONEXÃO O2: 9/16" (NORMA ABNT) BORBOLETA DE CONEXÃO AR: 3/4" (NORMA ABNT)	UNIDADE	10	35,00	350,00
46	KIT DE NEBULIZAÇÃO COPO TURBO (COM PORCA): 01 MÁSCARA (INFANTIL), 01 COPO NEBULIZADOR TURBO, 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA. COMPATÍVEL COM INALADOR MODELO: MD4001.	UNIDADE	50	9,75	487,50
47	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº12 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2	21,79	43,58
48	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº20 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2	38,85	77,70
49	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº10 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO	CAIXA	2	21,79	43,58
50	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº15 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2	21,79	43,58
51	LAMINAS DE BISTURI Nº22 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100	0,38	38,85
52	LAMINAS DE BISTURI Nº24 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100	0,38	38,85
53	LUMINARIA FOCO DE LUZ CONCENTRADA COM LÂMPADA, QUANTIDADE DE LENTES 01. PERMITE A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CLIENTE PELO PROFISSIONAL. MATERIAL DA CARCAÇA ALUMÍNIO.	UNIDADE	3	59,85	179,55
54	MARRECO EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, BRILHANTE COM BORDAS SEM ARESTAS, CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UNIDADE	2	126,45	252,90
55	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO COM PINCEL E AGULHA. MARTELO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS; CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA (PONTAS REDONDA); ESCOVA ROSQUEADA NO CABO; AGULHA INSERIDA NA CABEÇA; COMPRIMENTO 19 CM; NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL; USO PROFISSIONAL; INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS.	UNIDADE	5	70,35	351,75
56	MEDIDOR DE GLICOSE PARA MONITORAR A GLICOSE NO SANGUE. COM UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE E EM APENAS 5 SEGUNDOS, É APRESENTADO O RESULTADO DE FORMA SIMPLES E SEGURA. O SANGUE DEVE SER COLETADO NA TIRA TESTE EM SUA EXTREMIDADE. FACILIDADE NO MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; TESTES NA PONTA DOS DEDOS OU ANTEBRAÇO; MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS; IDEAL PARA AUTO TESTE E USO PROFISSIONAL; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA US. ITENS INCLUSOS: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA; SOLUÇÃO DE CONTROLE; ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; BATERIA CR2032 3 V.	UNIDADE	30	43,00	1.290,00
57	MESA DE MAYO - ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA	UNIDADE	2	210,00	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

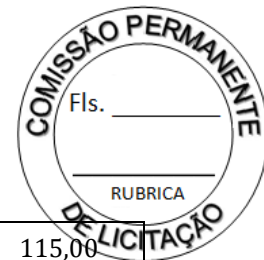


	MÍNIMA 0,77M. ALTURA MÁXIMA 1,25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG.				
58	MICRO BOMBA MICRO BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA. ASPIRADOR PORTATIL DE SANGUE E SALIVA.	UNIDADE	2	554,32	1.108,64
59	OTOSCÓPIO, TIPO CLINICO MODELO FIBRA OTICA, PORTATIL, ALIMENTAÇÃO PILHAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAMPADAS HALOGENA, JOGO DE ESPECULOS REUTILIZAVEIS, ZOOM OPTICO: AUMENTO EM CECA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO. CABO METAL CROMADO E PLASTICO	UNIDADE	10	116,43	1.164,30
60	OXÍMETRO PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO E NEONATAL RECARREGÁVEL ALTA PRECISÃO COM BATERIA LÍTIU #USO PEDIÁTRICO DE 0 A 12 ANOS E SERVI TAMBÉM EM RECÉM NASCIDO NEONATAL E PREMATURO# KIT ACOMPANHA: 1 ESTOJO ANTI-QUEDA 1 MEDIDOR DE OXIGÊNIO 1 CORDÃO PERSONALIZADO 1 CABO USB DESCRIÇÃO ESTE É UM TIPO DE MEDIDOR DE OXIGÊNIO DE PULSO DE DEDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DISPLAY DE LED QUE MOSTRARÁ O VALOR DA TAXA DE PULSO DO VALOR DE SPO2 E GRÁFICO DE BARRAS. ÚNICO COR LED MONITOR 4 DIREÇÃO LED EXIBIÇÃO AJUSTÁVEIS PERMITEM QUE VOCÊ PARA VER OS RESULTADOS EM DIREÇÃO DIFERENTE. FÁCIL PARA OPERAR O PRODUTO SIMPLES E CONVENIENTE. COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MAIS DE 40 HORAS DE ECONOMIA DE ENERGIA E PROTEÇÃO AMBIENTAL. (EXCLUÍDO) INDICADOR DE BAIXO TENSÃO SE A TENSÃO DA BATERIA PARA MENOR DO QUE A ALAVANCA NORMAL, ELE TERÁ ALARME DE BAIXA VOLTAGEM EM TEMPO REAL. DESLIGAR QUANDO NÃO HÁ SINAL.INTEGRADO COM SONDA DE SPO2 E MÓDULO DE EXIBIÇÃO DE PROCESSAMENTO. TAPETE DE BORRACHA DUPLO ANTIDERRAPANTE NÃO É FÁCIL PARA CAIR, MESMO QUE VOCÊ FOSSE SWING. CONSTRUÍDO - EM SENSOR DE ALTA VELOCIDADE O RESULTADO SERÁ DADO QUICKLY.SPECIFICATIONS : NOME : DEDO PULSO OXIMETERMATERIAL: ABSCOLOR: VERDE ROSA AZUL LARANJA (OPCIONAL) EXIBIÇÃO : LED DISPLAYSPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 1% -100% A 2% PR FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM- FAIXA DE 250BPM 1% / 1BPMVOLTAGE: CORRENTE DE TRABALHO: CONSUMO DE 30MAHPOWER: TAMANHO DE 30MAHITEM: PESO DE 56 * 30 * 29MM / 2.20 * 1.18 * 1.14INITEM: TAMANHO DE 28G / 0.99OUNCEPACKAGE : 80 * 60 * 40 MILÍMETROS / 3,15 * 2,36 * PESO 1.57INPACKAGE: 50G / LISTA DE 1.76OUNCEPACKAGE : 1 * DEDO PULSO OXIMETER1 * ENFORCAMENTO ROPE1 *	UNIDADE	10	200,97	2.009,70
61	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	50	43,05	2.152,50
62	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	4	49,13	196,54
63	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	4	27,43	109,72
64	PINÇA ANATÔMICA CURVA DISSECÇÃO 14CM	UNIDADE	5	12,00	60,00
65	PINÇA ANATOMICA CURVA 17 CM	UNIDADE	2	21,15	42,30
66	PINÇA DE MAGUILL 25 CM - ESPECIALIDADE: USO GERAL - INTRODUÇÃO DE CATETER; MEDIDA: 25CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	3	117,57	352,71
67	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	4	12,00	48,00
68	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	4	16,13	64,53
69	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9 CM - PINÇA HARTMANN JACARÉ DELICADA 9CM (CIRÚRGICO). TAMBÉM CONHECIDA COMO JACARÉ CIRÚRGICO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 9 CM.	UNIDADE	3	108,60	325,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



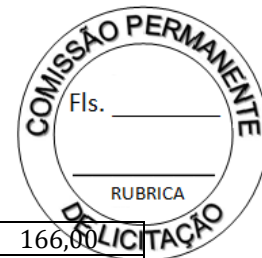
70	PINÇA KELLY 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	23,00	115,00
71	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UNIDADE	4	34,35	137,43
72	PINÇA KELLY 16CM RETA	UNIDADE	4	33,87	135,48
73	PINÇA KELLY 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	37,50	75,00
74	PINÇA KOCHER CURVA - 16 CM, AÇO INOX, HASTES ARREDONDADAS E MACIAS - PINÇA KOCHER CURVA, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	50,00	100,00
75	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	3	54,00	162,00
76	PINÇA DE RETIRADA DE PONTO RETA 11CM	UNIDADE	5	37,12	185,60
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14CM	UNIDADE	5	34,05	170,25
78	RÉGUA ANTROPOMETRICA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA PADRÃO MARFIM. COMPRIMENTO: ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO E COM MARCADOR REMOVÍVEL	UNIDADE	3	115,00	345,00
79	SELADORA DE PEDAL MULTIUSO 30CM BIVOLT A PROPORCIONA INÚMERAS UTILIDADES ALÉM DE UMA SOLDA SEGURA E PERFEITA, O QUE FAZ DA SELADORA DE PEDAL DE BARRA QUENTE É UMA ÓTIMA ESCOLHA PARA OTIMIZAR O SEU NEGÓCIO.SUA ESTRUTURA É COMPACTA E É PRODUZIDA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, O QUE GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À SELADORA. POSSUI MESA DE APOIO REGULÁVEL. INDICADA PARA PRODUÇÕES INDUSTRIAIS E UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS NOS SEGUINTE MATERIAIS: POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS, DENTRE OUTROS. MATERIAL ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 14 E 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO. EMBALAGEM POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS ENTRE OUTROS SELAGEM. DIMENSÕES (LXAXP) 30,5 X 94 X 32 CM	UNIDADE	1	262,50	262,50
80	SELADORA MANUAL 40CM DE PLASTICO COM TEMPORIZADOR SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40CM PFS 400 COM TEMPORIZADOR.IDEAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS. A SELADORA POSSUI NÍVEIS DE SELAGEM AJUSTÁVEIS, ADAPTÁVEIS À ESPESSURA DA EMBALAGEM.	UNIDADE	1	471,90	471,90
81	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - DESTINA-SE A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL DE PESSOAS, DETECTANDO A INTENSIDADE DA LUZ INFRAVERMELHA EMITIDA PELA TESTA, SEM CONTATO A UMA DISTÂNCIA DE 2 A 3 CM DA TESTA.	UNIDADE	10	67,48	674,80
82	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL, COM BATERIA SUBSTITUÍVEL, AVISO SONORO, MEMÓRIA COM A ÚLTIMA LEITURA.	UNIDADE	50	8,90	445,00
83	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL INT/; -20° A 70°, EXT -50° A 70°, MAX/MIN, ALARME CONFIGURÁVEL, IMÃ TRASEIRO E CABO DO SENDO DE 3 METROS	UNIDADE	30	97,68	2.930,40
84	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL ÍRIS RETA 9 CM - A TESOURA ÍRIS É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC.	UNIDADE	5	28,05	140,25
85	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15CM CURVA	UNIDADE	4	52,50	210,00
86	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA - TAMANHO 15 CM; MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UNIDADE	5	44,95	224,75
87	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UNIDADE	5	59,85	299,25
88	TESOURA PORTA AGULHA 14CM. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1	37,20	37,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



89	TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA 15CM RETA;	UNIDADE	4	41,50	166,00
90	TESOURA SPENCER REMOÇÃO DE SUTURAS - 11 CM RETA, RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	4	42,75	171,00
91	TESOURA SPENCER, TAMANHO 12 CM. PARA RETIRAR PONTOS. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	38,85	77,70
92	TESOURA SPENCER, TAMANHO 9 CM. PARA RETIRAR PONTOS. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	30,15	60,30
93	TRENA ANTOPOMÉTRICA - COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INESLÁSTICA E MALEÁVEL, 200 CM DE COMPRIMENTO. GRADUAÇÃO DE UM LADO EM CENTÍMETRO E DO OUTRO LADO EM POLEGADAS. DIVISÃO DA GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS; RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA.	UNIDADE	15	50,00	750,00

1.2. Apresentar Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

1.3. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa vencedora para efetuar a substituição do mesmo.

4.4. Em subsídio e este termo de referencia se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.6. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.7. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



4.9. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.10. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência, contendo ainda a indicação da marca e características relevantes;

4.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada; que os processos de fabricação e transporte dos bens respeitem os princípios de responsabilidade social e ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº SN, (Próximo a Secretaria de Saúde) Centro em Braúnas/MG. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

5.4. O objeto deste termo de referência consiste no fornecimento de bens isentos de defeitos de fabricação, acompanhados de código Anvisa, conforme especificações detalhadas no presente documento.

5.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata/contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da Ata/Contrato

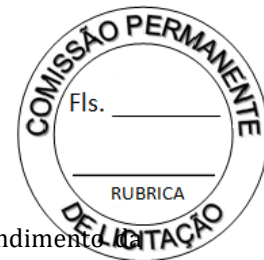
6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento finalidade da administração.

6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora/contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor de ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata/contrato.

Gestor da Ata/Contrato: Regiane Aparecida Garcias
Fiscal Técnico: Altemira Machado Rodrigues Alves
Fiscal Administrativo: Thales Teixeira dos Santos

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, incluindo dimensão, qualidade e quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir uma Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, facilitando assim o processo de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela detentora/contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados da ata/contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução da ata/contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora/contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora/contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora/contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora/contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A detentora/contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigência de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

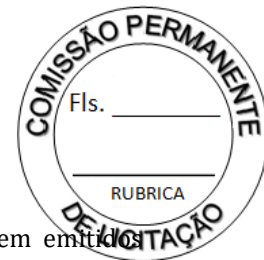
8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

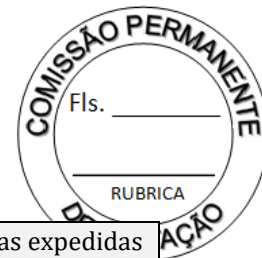
8.10.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

Qualificação Econômico-Financeira

8.10.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.15. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{IEG} &= \text{PT / AT} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PT = Passivo Total

AT = Ativo Total

8.10.15.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

8.10.15.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

8.10.15.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

8.10.15.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

8.10.15.5. O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.

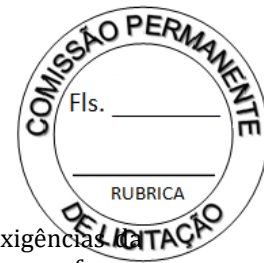
8.10.15.5.1. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

8.10.15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.17. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.10.17.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.10.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.10.18. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.10.19. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato, quando for obrigatório.

8.10.20. Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

8.10.21. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada acentralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. Os documentos remetidos por meio da plataforma de licitação utilizada poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação do Município de Braúnas, situado na Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas-MG – CEP 35.189-000.

8.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. São obrigações do Município:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com a ata/contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora;

9.1.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar a empresa vencedora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato;

9.1.6. Aplicar a empresa vencedora as sanções previstas na lei e neste instrumento;

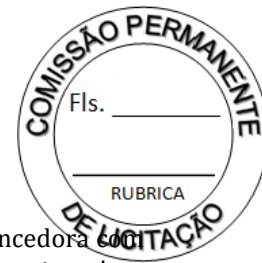
9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora e por terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Empresa Vencedora:

9.2.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata/contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata/contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata/contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou materiais de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município.

9.2.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

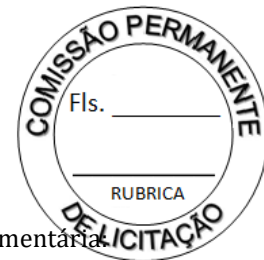
10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.015,15 (noventa mil quinze reais e quinze centavos), conforme custos apostos no item 01 do presente termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03.10.301.0055.2035.4.4.90.52.00 - Ficha 179

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 176

RESPONSÁVEIS

Sarah Borges
Altemira Machado Rodrigues
Regiane Aparecida Garcias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



APENSO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 014/2024
Processo Licitatório nº 077/2024

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico tem como objetivo fundamentar a futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios de uso médico-hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A demanda por esses itens é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando um atendimento adequado e seguro nas unidades de saúde e nas atividades realizadas pela equipe do Programa Saúde da Família (PSF). A aquisição planejada desses bens é fundamental para manter a capacidade operacional e a qualidade dos serviços médicos, além de assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes no setor de saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção de um estoque adequado de equipamentos e utensílios de uso médico-hospitalar é essencial para oferecer um atendimento de qualidade à população. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição de uma ampla gama de equipamentos e utensílios hospitalares com o objetivo de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde, bem como os atendimentos realizados pela equipe do Programa Saúde da Família (PSF). Entre os itens necessários estão balanças, autoclaves, detectores fetais, microbombas, biombos, eletrocardiogramas, andadores, lâminas, bisturis, tesouras, pinças, oxímetros, medidores de glicose, aparelhos de pressão, entre outros.

A disponibilização de equipamentos e utensílios médicos modernos e funcionais é crucial para garantir que os profissionais de saúde possam realizar diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Isso resulta em um atendimento seguro e acolhedor para os pacientes.

Muitos dos atuais equipamentos e utensílios médicos em uso apresentam falhas operacionais frequentes ou estão obsoletos, comprometendo a segurança e a eficácia dos atendimentos. A substituição desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

A expansão dos serviços de saúde e o aumento da demanda por novos equipamentos hospitalares são necessários para atender a um número crescente de pacientes e oferecer uma gama mais ampla de serviços médicos. Equipar adequadamente as unidades e apoiar a equipe do PSF é vital para assegurar que estejam plenamente operacionais desde o início de suas atividades.

A atualização e modernização de toda a rede de Atenção Básica municipal são indispensáveis para acompanhar os avanços tecnológicos na área da saúde. Equipamentos modernos aumentam a precisão dos diagnósticos e tratamentos, melhorando a eficiência do atendimento e otimizando os recursos disponíveis.

A aquisição de novos equipamentos também visa garantir que todas as unidades de saúde e os atendimentos realizados pelo PSF estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no setor de saúde. Isso é crucial para evitar sanções legais e assegurar que a população receba um atendimento que respeite os mais altos padrões de segurança e qualidade.

A Secretaria de Saúde desempenha um papel fundamental na promoção da saúde por meio de campanhas educativas, prevenção e tratamento. Materiais e equipamentos de qualidade são necessários para realizar atividades de prevenção, além de campanhas de vacinação.

A lista de mais de 80 itens incluem uma variedade de equipamentos essenciais para diagnóstico e monitoramento, como oxímetros e medidores de glicose, além de instrumentos cirúrgicos, como lâminas, bisturis, tesouras e pinças. Entre os itens, destacam-se também andadores para assistência aos pacientes e eletrodos para situações de emergência. Cada item é fundamental para garantir a realização de procedimentos médicos seguros e eficazes na unidade básica de saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência dos profissionais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Muitos dos materiais, como lâminas e bisturis, são consumíveis que necessitam de reposição constante. Além disso, itens como andadores e aparelhos de pressão precisam estar em número suficiente para atender à demanda da população.

Utensílios como tesouras e pinças requerem esterilização frequente, o que desgasta os materiais ao longo do tempo. A disponibilidade de autoclaves e outros equipamentos de esterilização é vital para garantir que todos os utensílios estejam completamente limpos e seguros para uso.

A disponibilidade dos materiais solicitados permite que a Secretaria de Saúde esteja preparada para atender a população com mais segurança e qualidade, evitando o agravamento de condições de saúde que podem se tornar críticas.

Equipamentos modernos e em bom estado de funcionamento facilitam o trabalho dos profissionais de saúde, aumentando a produtividade e a satisfação no ambiente de trabalho, além de reduzir o risco de erros médicos.

A aquisição por meio de Registro de Preços é justificada pela necessidade de aquisição parcelada, com quantitativos de equipamentos e utensílios destinados considerando demandas atuais e futuras. Isso proporciona flexibilidade e otimização de recursos, evitando desperdícios e obsolescência dos bens.

Portanto, a aquisição planejada de equipamentos e utensílios de uso médico-hospitalar é uma medida essencial para a manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde e pela equipe do PSF. Através dessa iniciativa, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir um atendimento mais eficaz, seguro e humano, alinhado às necessidades crescentes da população e ao desenvolvimento tecnológico da área da saúde. A aquisição será realizada com recursos estaduais, federais e próprios, assegurando que todos os setores estejam sempre abastecidos e preparados para atender a comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Até a finalização deste documento, o Plano de Contratações Anual para 2024 ainda não havia sido concluído.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

3.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este estudo técnico preliminar, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa vencedora para efetuar a substituição do mesmo.

3.4. Em subsídio e este ETP se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

3.6. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

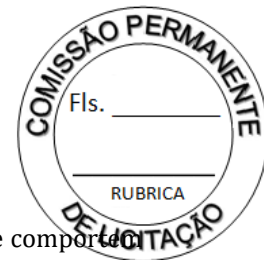
3.7. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3.8. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

3.9. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

3.10. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência, contendo ainda a indicação da marca e características relevantes;

3.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada; que os processos de fabricação e transporte dos bens respeitem os princípios de responsabilidade social e ambiental.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

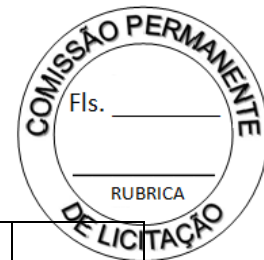
4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram determinados com base nas últimas contratações similares e considerando a substituição de itens desgastados devido ao uso nos postos de saúde. A lista detalhada dos materiais e equipamentos necessários está anexada, elaborada com base nas necessidades específicas das unidades de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	(PÁS) ELETRODOS ADULTO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR INSTRAMED. MODELO ION. GARANTIA DE 03 MESES. 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE IA INSTRAMED. MODELO ION.	UNIDADE	15
2	(PÁS) ELETRODOS INFANTIL COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR INSTRAMED. MODELO ION. GARANTIA DE 03 MESES. 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE IA INSTRAMED. MODELO ION.	UNIDADE	6
3	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL ADULTO 130KG. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; BORRACHA. É DOBRÁVEL: PROPORCIONA AJUSTE SIMPLES E FÁCIL DA ALTURA, ALÉM DE PERMITIR A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DO PRODUTO. LARGURA: 0,46 M; PROFUNDIDADE: 0,40 M; ALTURA MÍNIMA: 0,79M; ALTURA MÁXIMA: 0,91M; SUPORTA 130KG.	UNIDADE	6
4	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO - TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA ACIMA 60 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS).	UNIDADE	5
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS. INDICAR MARCA, MODELO E REGISTRO NA ANVISA - INSERIR CATÁLOGO/FOLDER DESCRITIVO, CONFORME ITEM 7.7 DO EDITAL. ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS. TENSÃO 127V. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA; GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO TIPO "VENEZIANAS". PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPABERTA. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	1
6	BACIA INOX 32 CM DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	6
7	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA CORPO INTEIRO PARA IDADE 80 A 99 ANOS - UTILIZA IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILHAS AA ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03)). PESO CORPORAL: 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 0,1 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA 4 PILHAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 37,5CM X 32CM X 8CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 32CM X 30CM X 5CM. PESO LÍQUIDO (KG): 2,1. PESO BRUTO (KG): 3. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1
8	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA CORPO INTEIRO PARA IDADE 03 A 18 ANOS - UTILIZA IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILHAS AA ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03)). PESO CORPORAL: 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 0,1 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA 4 PILHAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 37,5CM X	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

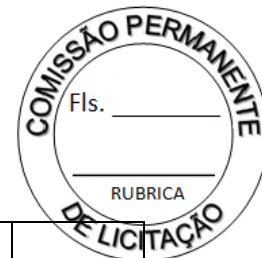


	32CM X 8CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 32CM X 30CM X 5CM. PESO LÍQUIDO (KG): 2,1. PESO BRUTO (KG): 3. GARANTIA: 12 MESES		
9	BALANÇA DIGITAL – ATÉ 100/200 KG	UNIDADE	1
10	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM CONCHA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES TOTALMENTE HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM FAIXA ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA. DISPLAY EM LED. ALIMENTADA POR FONTE AUTOMÁTICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, COM COBERTURA PLÁSTICA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG, COM DIVISÃO DE 5G.	UNIDADE	2
11	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X4CM - PRODUTO FÁBRICADO EM AÇO INOX; - PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE; - DIMENSÕES: 30X20X04CM - CAPACIDADE: 1800ML. ALTURA: 6,00 CENTÍMETROS; LARGURA: 32,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 22,00 CENTÍMETROS; PESO: 3,00 KILOGRAMAS.	UNIDADE	2
12	BIOMBO DIVISÓRIA HOSPITALAR EM ALGODÃO TAMANHO TRIPLO. ALTURA 180 CM LARGURA 210 CM	UNIDADE	5
13	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 10	UNIDADE	1
14	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 12	UNIDADE	1
15	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 15	UNIDADE	1
16	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 20	UNIDADE	1
17	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM TEB. MODELO: 10 VIAS TIPO GARRA	UNIDADE	2
18	CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - Nº 3	UNIDADE	2
19	CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - Nº 4	UNIDADE	2
20	CAIXA INOX/AÇO CIRURGICO 26X12.	UNIDADE	5
21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA / MULTIUSO. COM TAMPA - 50L	UNIDADE	6
22	CAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS (28QT) COM TERMÔMETRO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. USADA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS, TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) APRESENTANDO UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA BEM SUPERIOR ÀS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO -> EVITA PERDA DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA REMOVÍVEL. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. SUPERFÍCIE COM RANHURAS QUE EVITAM RISCOS E ARRANHÕES E FÁCIL DE LIMPAR. GANCHO PARA PRENDER ELÁSTICO NAS ALÇAS -> POSSIBILITA TRAVAR A TAMPA. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 26,5 LITROS (28 QUART); DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 48 X 27 X 35 CM.; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41 X 21 X 25 CM. PESO: 2,20 KG	UNIDADE	4
23	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS (9QT) COM TERMÔMETRO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. USADA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS, TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) APRESENTANDO UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA BEM SUPERIOR ÀS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO -> EVITA PERDA DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA REMOVÍVEL. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. SUPERFÍCIE COM RANHURAS QUE EVITAM RISCOS E ARRANHÕES E FÁCIL DE LIMPAR. GANCHO PARA PRENDER ELÁSTICO NAS ALÇAS -> POSSIBILITA TRAVAR A TAMPA. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". INFORMAÇÕES TÉCNICAS (CAIXA TÉRMICA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS (9 QUART) DIMENSÕES SEM ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 29 X 23 X 28 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 23 X 16 X 22 CM. PESO: 1,34 KG.	UNIDADE	5
24	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS COM TERMÔMETRO - COM O APELO DE QUALIDADE TOTAL E SEGURANÇA, A NOVA CAIXA TÉRMICA MONITORA E APRESENTA A TEMPERATURA INTERNA E SUA OSCILAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA. TRAZ EM SUA COMPOSIÇÃO O ISOLAMENTO TÉRMICO, ALÉM DE SER LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DESENVOLVIDA EM MODELO COMPACTO DE 15 LITROS, POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE PARA 15 LITROS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR AZUL. DADOS DA CAIXA CAPACIDADE 15 LITROS DIMENSÕES INTERNAS EM CM (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP	UNIDADE	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

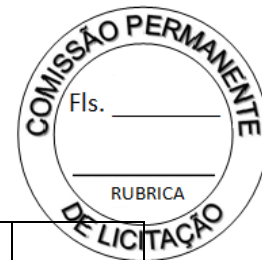


	(POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TERMÔMETRO: -TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, -MÁXIMA E MÍNIMA, -FUNÇÃO °C/°F, -RESISTENTE A ÁGUA, -FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F, -PRECISÃO ±1°C/°F, -RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C, -PILHA 1X 1,5 AA, -MEDIDAS DO PRODUTO 60 X 39 X 16MM, -CAMP. DO CABO 50CM, -REFERÊNCIA 7424.02.0.00.		
25	CAMA HOSPITALAR: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (53 A 70 CM). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO. RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 130KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90.	UNIDADE	2
26	COMADRE; EM AÇO INOX; FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADA-MENTE 40 X 28CM, COM CAPACIDADE PARA 3500ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	2
27	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO COMPLETO - KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO + 5 LÂMINAS - KIT DE LARINGOSCÓPIO CONTENDO: 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 1 (INFANTIL) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 2 (CRIANÇA) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 3 (ADULTO MÉDIO) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 4 (ADULTO GRANDE) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 5 (ADULTO GRANDE) COM LÂMPADA; 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ROSCA GRANDE.	UNIDADE	2
28	CUBA PEQUENA PARA ASSEPSIA, AÇO INOX, DIMENSÃO: 10 X 5CM - CAPACIDADE: 300ML	UNIDADE	3
29	CUBA RIM, AÇO INOX - DIMENSÃO: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700ML; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3
30	DETECTOR FETAL DE MESA	UNIDADE	2
31	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	4
32	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL ECG - COM 12 DERIVAÇÕES. COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO DO CENTRO TELESSAÚDE HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG. APARELHO CONTENDO: CABO DE ECG, ELETRODO PRECORDIAL COM PERA E ELETRODO CARDIOCLIP. OBS.: ECG DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO DO CENTRO TELESSAÚDE HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG. O SUPORTE PARA LEITURA E IMPRESSÃO DO EXAME É REALIZADO COM APOIO DO TELEDIAGNÓSTICO. MARCAS COMPATÍVEIS: ALFAMED, BIONET, CARDIOS DYNAMIS ECG, COMEN 1200B, COMPASSUS 3000, EDAN 1200, HW HEARTWARE, LEPU T180, MICROMED, MINDRAY, TEB, RITMUS 1200 E RITMUS 1200A	UNIDADE	1
33	ELETRODO REUTILIZAVEL - CORDIAL ADULTO BULBO SILICONE COR AZUL BASE COM ELETRODO PRATA MKEPA01 ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE ADULTO *INFORMAÇÕES DO PRODUTO: ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO COM PERA DE SILICONE JOGO COM 6 (SUÇÃO + PERA ECG). ELETRODO PRÉ-CORDIAL COM PERA DE SUÇÃO CONFECCIONADA EM SILICONE, MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA.	KIT	2
34	ESCADINHA 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PISO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO RECOBERTO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES 0,40 M LARGURA X 0,50M COMPRIMENTO X 0,35M ALTURA.	UNIDADE	10
35	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 22 A 28 CM; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO NMETRO.	UNIDADE	30
36	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL GRANDE - É UTILIZADO PARA VERIFICAR A PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA (PRESSÃO MAIS ALTA, QUANDO OCORRE A CONTRAÇÃO CARDÍACA) E A PRESSÃO SANGUÍNEA DIASTÓLICA (PRESSÃO MAIS BAIXA, QUANDO OCORRE O RELAXAMENTO DA MUSCULATURA CARDÍACA APÓS UMA CONTRAÇÃO). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. POSSUI BRAÇADEIRA COM OPÇÃO DE FECHO EM PINO OU VELCRO (SELECIONE A OPÇÃO DESEJADA) E ESTOJO PARA VIAGEM. MATÉRIA PRIMA: MANGUITO EM PVC. RESOLUÇÃO: MMHG. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM ATÉ 51 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS). FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG. ITENS INCLUIDOS 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA, 01 PERA PARA INSUFLAÇÃO, 01 BOLSA PARA ACONDICIONAR O APARELHO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E LISTA DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

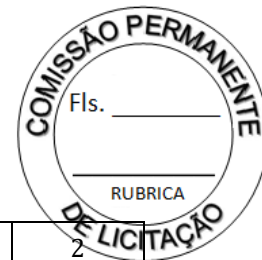


	MANGUITO E PERA LIVRE DE LÁTEX, MAIOR DURABILIDADE. FÁCIL DE USAR, RESISTENTE, MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM, BRAÇADEIRAS COM MEDIDAS GRANDES, INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS. REGISTRO ANVISA 80275310022. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.		
37	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL INFANTIL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 10 A 18 CM; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	5
38	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL PEDIÁTRICO/NEONATAL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 7 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	5
39	ESTETOSCÓPIO DUPLO. ADULTO HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC. PESO APROXIMADO: 20G. COM REGISTRO NA ANVISA. COR PRETA.	UNIDADE	10
40	ESTETOSCÓPIO DUPLO. INFANTIL HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC. PESO APROXIMADO: 20G. COM REGISTRO NA ANVISA. COR PRETA.	UNIDADE	5
41	INALADOR HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS - ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO COMPRESSOR; 04 MÁSCARAS ADULTO; 04 MÁSCARAS INFANTIL; 04 COPOS MODELO TURBO; 04 MANGUEIRAS DE PVC C/ 1,5M C/ ENCAIXE E ROSCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: <150°C; COMPRESSOR: 150W OU 1/5CV; PRESSÃO MÁXIMA: >30 PSI; ESTABILIDADE MECÂNICA: FIXOS COM PÉS DE BORRACHA; TEMPO DE NEBULIZAÇÃO: EM TORNO DE 15 MIN (PARA 5ML) PODENDO VARIAR DEPENDENDO DO MEDICAMENTO UTILIZADO; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: PARTE APLICADA DE TIPO B; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0.	UNIDADE	2
42	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL - CAMPO DE USO DE 15CM A 146CM, FABRICADO 100%ABS VIRGEM (NÃO RECICLADO); RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS, INTERCALADOS DE 5MM; TOLERÂNCIA +/- 5MM; TOTALMENTE PORTÁTIL.	UNIDADE	6
43	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO, COPO NEBULIZAÇÃO ADULTO EM POLICARBONATO GRADUADO (500ML), TAMPAS E BORBOLETAS EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMA ABNT, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA EM SILICONE OU PVC E MÁSCARA FACIAL EM PVC MALEÁVEL. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O2): 3,5 A 8KGF/CM ² CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML BORBOLETA DE CONEXÃO O2: 9/16" (NORMA ABNT) BORBOLETA DE CONEXÃO AR: 3/4" (NORMA ABNT)	UNIDADE	10
44	KIT DE NEBULIZAÇÃO COPO TURBO (COM PORCA): 01 MÁSCARA (ADULTO), 01 COPO NEBULIZADOR TURBO, 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA. COMPATÍVEL COM INALADOR MODELO: MD4001.	KIT	50
45	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COPO EM POLICARBONATO GRADUADO (500ML), TAMPAS E BORBOLETAS EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMA ABNT, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA EM SILICONE OU PVC E MÁSCARA FACIAL EM PVC MALEÁVEL. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O2): 3,5 A 8KGF/CM ² CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML BORBOLETA DE CONEXÃO O2: 9/16" (NORMA ABNT) BORBOLETA DE CONEXÃO AR: 3/4" (NORMA ABNT)	UNIDADE	10
46	KIT DE NEBULIZAÇÃO COPO TURBO (COM PORCA): 01 MÁSCARA (INFANTIL), 01 COPO NEBULIZADOR TURBO, 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA. COMPATÍVEL COM INALADOR MODELO: MD4001.	UNIDADE	50
47	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº12 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2
48	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº20 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2
49	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº10 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2
50	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº15 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2
51	LAMINAS DE BISTURI Nº22 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100
52	LAMINAS DE BISTURI Nº24 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100
53	LUMINARIA FOCO DE LUZ CONCENTRADA COM LÂMPADA, QUANTIDADE DE LENTES 01. PERMITE A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CLIENTE PELO PROFISSIONAL. MATERIAL DA CARÇAÇA ALUMÍNIO.	UNIDADE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

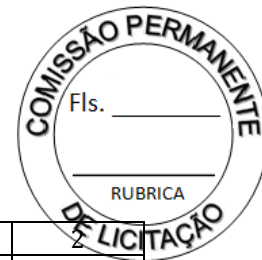


54	MARRECO EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, BRILHANTE COM BORDAS SEM ARESTAS, CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UNIDADE	2
55	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO COM PINCEL E AGULHA. MARTELO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS; CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA (PONTAS REDONDA); ESCOVA ROSQUEADA NO CABO; AGULHA INSERIDA NA CABEÇA; COMPRIMENTO 19 CM; NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL; USO PROFISSIONAL; INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS.	UNIDADE	5
56	MEDIDOR DE GLICOSE PARA MONITORAR A GLICOSE NO SANGUE. COM UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE E EM APENAS 5 SEGUNDOS, É APRESENTADO O RESULTADO DE FORMA SIMPLES E SEGURA. O SANGUE DEVE SER COLETADO NA TIRA TESTE EM SUA EXTREMIDADE. FACILIDADE NO MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; TESTES NA PONTA DOS DEDOS OU ANTEBRAÇO; MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS; IDEAL PARA AUTO TESTE E USO PROFISSIONAL; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA US. ITENS INCLUSOS: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA; SOLUÇÃO DE CONTROLE; ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; BATERIA CR2032 3 V.	UNIDADE	30
57	MESA DE MAYO - ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77M. ALTURA MÁXIMA 1,25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG.	UNIDADE	2
58	MICRO BOMBA MICRO BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA. ASPIRADOR PORTATIL DE SANGUE E SALIVA.	UNIDADE	2
59	OTOSCÓPIO, TIPO CLINICO MODELO FIBRA OTICA, PORTATIL, ALIMENTAÇÃO PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMPADAS HALOGENA, JOGO DE ESPECULOS REUTILIZAVEIS, ZOOM OPTICO: AUMENTO EM CECA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO. CABO METAL CROMADO E PLASTICO	UNIDADE	10
60	OXÍMETRO PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO E NEONATAL RECARREGÁVEL ALTA PRECISÃO COM BATERIA LÍTIU #USO PEDIÁTRICO DE 0 A 12 ANOS E SERVI TAMBÉM EM RECÉM NASCIDO NEONATAL E PREMATURO# KIT ACOMPANHA: 1 ESTOJO ANTI-QUEDA 1 MEDIDOR DE OXIGÊNIO 1 CORDÃO PERSONALIZADO 1 CABO USB DESCRIÇÃO ESTE É UM TIPO DE MEDIDOR DE OXIGÊNIO DE PULSO DE DEDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DISPLAY DE LED QUE MOSTRARÁ O VALOR DA TAXA DE PULSO DO VALOR DE SPO2 E GRÁFICO DE BARRAS. ÚNICO COR LED MONITOR 4 DIREÇÃO LED EXIBIÇÃO AJUSTÁVEIS PERMITEM QUE VOCÊ PARA VER OS RESULTADOS EM DIREÇÃO DIFERENTE. FÁCIL PARA OPERAR O PRODUTO SIMPLES E CONVENIENTE. COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MAIS DE 40 HORAS DE ECONOMIA DE ENERGIA E PROTEÇÃO AMBIENTAL. (EXCLUÍDO) INDICADOR DE BAIXO TENSÃO SE A TENSÃO DA BATERIA PARA MENOR DO QUE A ALAVANCA NORMAL, ELE TERÁ ALARME DE BAIXA VOLTAGEM EM TEMPO REAL. DESLIGAR QUANDO NÃO HÁ SINAL.INTEGRADO COM SONDA DE SPO2 E MÓDULO DE EXIBIÇÃO DE PROCESSAMENTO. TAPETE DE BORRACHA DUPLO ANTIDERRAPANTE NÃO É FÁCIL PARA CAIR, MESMO QUE VOCÊ FOSSE SWING. CONSTRUÍDO - EM SENSOR DE ALTA VELOCIDADE O RESULTADO SERÁ DADO QUICKLY.SPECIFICATIONS : NOME : DEDO PULSO OXIMETERMATERIAL: ABSCOLOR: VERDE ROSA AZUL LARANJA (OPCIONAL) EXIBIÇÃO : LED DISPLAYSPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 1% -100% A 2% PR FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM- FAIXA DE 250BPM 1% / 1BPMVOLTAGE: CORRENTE DE TRABALHO: CONSUMO DE 30MAHPower: TAMANHO DE 30MAHITEM: PESO DE 56 * 30 * 29MM / 2.20 * 1.18 * 1.14INITEM: TAMANHO DE 28G / 0.99OUNCEPACKAGE : 80 * 60 * 40 MILÍMETROS / 3,15 * 2,36 * PESO 1.57INPACKAGE: 50G / LISTA DE 1.76OUNCEPACKAGE : 1 * DEDO PULSO OXIMETER1 * ENFORCAMENTO ROPE1 *	UNIDADE	10
61	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	50
62	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	4
63	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	4
64	PINÇA ANATÔMICA CURVA DISSECÇÃO 14CM	UNIDADE	5
65	PINÇA ANATOMICA CURVA 17 CM	UNIDADE	2
66	PINÇA DE MAGUILL 25 CM - ESPECIALIDADE: USO GERAL - INTRODUÇÃO DE CATETER; MEDIDA: 25CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	3
67	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	4
68	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	4
69	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9 CM - PINÇA HARTMANN JACARÉ DELICADA 9CM (CIRÚRGICO). TAMBÉM CONHECIDA COMO JACARÉ CIRÚRGICO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 9 CM.	UNIDADE	3
70	PINÇA KELLY 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
71	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UNIDADE	4
72	PINÇA KELLY 16CM RETA	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



73	PINÇA KELLY 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
74	PINÇA KOCHER CURVA - 16 CM, AÇO INOX, HASTES ARREDONDADAS E MACIAS - PINÇA KOCHER CURVA, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2
75	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	3
76	PINÇA DE RETIRADA DE PONTO RETA 11CM	UNIDADE	5
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14CM	UNIDADE	5
78	RÉGUA ANTROPOMETRICA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA PADRÃO MARFIM. COMPRIMENTO: ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO E COM MARCADOR REMOVÍVEL	UNIDADE	3
79	SELADORA DE PEDAL MULTIUSO 30CM BIVOLT A PROPORCIONA INÚMERAS UTILIDADES ALÉM DE UMA SOLDA SEGURA E PERFEITA, O QUE FAZ DA SELADORA DE PEDAL DE BARRA QUENTE É UMA ÓTIMA ESCOLHA PARA OTIMIZAR O SEU NEGÓCIO.SUA ESTRUTURA É COMPACTA E É PRODUZIDA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, O QUE GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À SELADORA. POSSUI MESA DE APOIO REGULÁVEL. INDICADA PARA PRODUÇÕES INDUSTRIAIS E UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS NOS SEGUINTE MATERIAIS: POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS, DENTRE OUTROS. MATERIAL ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 14 E 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO. EMBALAGEM POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS ENTRE OUTROS SELAGEM. DIMENSÕES (LXAXP) 30,5 X 94 X 32 CM	UNIDADE	1
80	SELADORA MANUAL 40CM DE PLASTICO COM TEMPORIZADOR SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40CM PFS 400 COM TEMPORIZADOR.IDEAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS. A SELADORA POSSUI NÍVEIS DE SELAGEM AJUSTÁVEIS, ADAPTÁVEIS À ESPESSURA DA EMBALAGEM.	UNIDADE	1
81	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - DESTINA-SE A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL DE PESSOAS, DETECTANDO A INTENSIDADE DA LUZ INFRAVERMELHA EMITIDA PELA TESTA, SEM CONTATO A UMA DISTÂNCIA DE 2 A 3 CM DA TESTA.	UNIDADE	10
82	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL, COM BATERIA SUBSTITUÍVEL, AVISO SONORO, MEMÓRIA COM A ÚLTIMA LEITURA.	UNIDADE	50
83	TERMÔMETRO DE GELEDEIRA DIGITAL INT/; -20° A 70°, EXT -50° A 70°, MAX/MIN, ALARME CONFIGURÁVEL, IMÃ TRASEIRO E CABO DO SENDO DE 3 METROS	UNIDADE	30
84	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL ÍRIS RETA 9 CM - A TESOURA ÍRIS É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC.	UNIDADE	5
85	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15CM CURVA	UNIDADE	4
86	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA - TAMANHO 15 CM; MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UNIDADE	5
87	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UNIDADE	5
88	TESOURA PORTA AGULHA 14CM. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1
89	TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA 15CM RETA;	UNIDADE	4
90	TESOURA SPENCER REMOÇÃO DE SUTURAS - 11 CM RETA, RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	4
91	TESOURA SPENCER, TAMANHO 12 CM. PARA RETIRAR PONTOS. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
92	TESOURA SPENCER, TAMANHO 9 CM. PARA RETIRAR PONTOS. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
93	TRENA ANTOPOMÉTRICA - COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INESLÁSTICA E MALEÁVEL, 200 CM DE COMPRIMENTO. GRADUAÇÃO DE UM LADO EM CENTÍMETRO E DO OUTRO LADO EM POLEGADAS. DIVISÃO DA GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS; RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA.	UNIDADE	15

4.2. Os equipamentos e utensílios a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

5.3. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos bens objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

5.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.5. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

5.6. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar de início a licitação própria.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado com fornecedores, atas e contratos feitos por outros municípios, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2023.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de equipamentos e insumos hospitalares de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Em conformidade com o princípio do parcelamento, optamos por dividir o objeto em itens para fomentar a concorrência e atrair o maior número possível de fornecedores interessados na participação do certame. Os itens não possuem interdependência que inviabilize a execução por licitantes distintos.

8.2. Para assegurar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos equipamentos e utensílios, estabelecendo um estoque mínimo capaz de atender prontamente às demandas, concluímos que a melhor solução seria realizar um procedimento licitatório através do sistema de registro de preços. Isso se deve à necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como à imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública.

8.3. O parcelamento do objeto em itens permite que sejam adquiridos separadamente, facilitando a compra independente dos produtos. Com base no registro de preços, as compras serão realizadas conforme a demanda, mediante a emissão de notas de empenho.

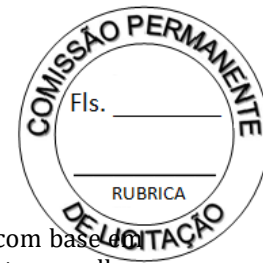
8.4. A Lei 14.133/2021, que estabeleceu o novo marco legal para as contratações públicas no Brasil, permite o julgamento parcial em certames licitatórios, possibilitando a seleção de mais de um fornecedor como vencedor. Isso significa que a administração pública poderá adotar essa modalidade de julgamento, se considerado vantajoso para atender às necessidades específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.5. Ao optar pelo julgamento parcial, a administração poderá escolher diferentes fornecedores com base em critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega, entre outros, buscando assim obter a melhor combinação de propostas para atender eficientemente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma econômica e eficaz.

8.6. A flexibilidade proporcionada pela Lei 14.133/2021 permite uma maior adequação das contratações públicas às particularidades de cada caso, promovendo a concorrência e obtendo resultados mais satisfatórios para a administração pública e para a sociedade como um todo. Além disso, as ordens de compra serão liberadas de forma parcelada, eventual e futura, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Ao utilizar o registro de preços, a administração pública evita a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo, economizando tempo e recursos administrativos. O procedimento de licitação é realizado apenas uma vez para cada item específico.

9.2. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir um bem específico, o processo de contratação torna-se ágil, pois não é necessário realizar nova licitação, bastando emitir ordens de compra aos fornecedores registrados.

9.3. A gestão dos objetos adquiridos nas instituições de saúde do município visa garantir o suprimento de todas as áreas da organização, buscando o menor custo possível e assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. Os objetivos dessa aquisição incluem:

9.4.1. Assegurar que todas as unidades de saúde, incluindo os atendimentos realizados pelo Programa Saúde da Família (PSF), estejam devidamente equipadas, evitando a falta de materiais e equipamentos essenciais.

9.4.2. Prevenir interrupções nos atendimentos e procedimentos médicos, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde.

9.4.3. Buscar a aquisição dos produtos pelo menor custo possível, aproveitando as vantagens do julgamento parcial e da concorrência entre fornecedores, o que resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Evitar sanções decorrentes de falhas no atendimento e na prestação de serviços de saúde, garantindo que todas as aquisições estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

9.4.4. Proporcionar um atendimento de qualidade superior aos usuários do SUS, com equipamentos modernos e eficientes que contribuam para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde busca, através dessas medidas, assegurar um atendimento mais eficaz, seguro e humanizado, alinhado às necessidades da população e ao desenvolvimento tecnológico na área da saúde.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

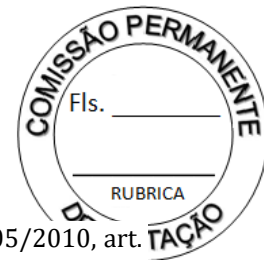
Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 12.1. Todos os itens deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº12.305/2010, art. 32) 13.2.
- 12.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.
- 12.3. No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

14 – RESPONSÁVEIS

Sarah Borges
Altemira Machado Rodrigues
Regiane Aparecida Garcias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 014/2024
Processo Licitatório nº 077/2024

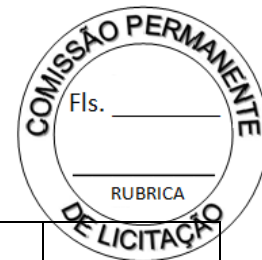
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	Nº DO REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(PÁS) ELETRODOS ADULTO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR INSTRAMED. MODELO ION. GARANTIA DE 03 MESES. 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE IA INSTRAMED. MODELO ION.	UNIDADE	15				
2	(PÁS) ELETRODOS INFANTIL COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR INSTRAMED. MODELO ION. GARANTIA DE 03 MESES. 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE IA INSTRAMED. MODELO ION.	UNIDADE	6				
3	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL ADULTO 130KG. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; BORRACHA. É DOBRÁVEL: PROPORCIONA AJUSTE SIMPLES E FÁCIL DA ALTURA, ALÉM DE PERMITIR A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DO PRODUTO. LARGURA: 0,46 M; PROFUNDIDADE: 0,40 M; ALTURA MÍNIMA: 0,79M; ALTURA MÁXIMA: 0,91M; SUPORTA 130KG.	UNIDADE	6				
4	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO - TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA ACIMA 60 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS).	UNIDADE	5				
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS. INDICAR MARCA, MODELO E REGISTRO NA ANVISA - INSERIR CATÁLOGO/FOLDER DESCRITIVO, CONFORME ITEM 7.7 DO EDITAL. ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS. TENSÃO 127V. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA; GABINETE EM	UNIDADE	1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

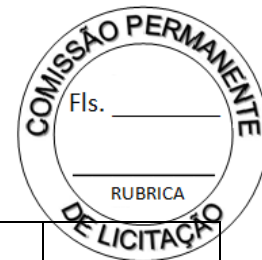


	CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO TIPO "VENEZIANAS". PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA. GARANTIA DE 1 ANO						
6	BACIA INOX 32 CM DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	6				
7	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA CORPO INTEIRO PARA IDADE 80 A 99 ANOS - UTILIZA IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILHAS AA ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03)). PESO CORPORAL: 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 0,1 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA 4 PILHAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 37,5CM X 32CM X 8CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 32CM X 30CM X 5CM. PESO LÍQUIDO (KG): 2,1. PESO BRUTO (KG): 3. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1				
8	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA CORPO INTEIRO PARA IDADE 03 A 18 ANOS - UTILIZA IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILHAS AA ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03)). PESO CORPORAL: 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 0,1 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA 4 PILHAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 37,5CM X 32CM X 8CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 32CM X 30CM X 5CM. PESO LÍQUIDO (KG): 2,1. PESO BRUTO (KG): 3. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1				
9	BALANÇA DIGITAL - ATÉ 100/200 KG	UNIDADE	1				
10	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM CONCHA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES TOTALMENTE HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM FAIXA ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA. DISPLAY EM LED. ALIMENTADA POR FONTE AUTOMÁTICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, COM COBERTURA PLÁSTICA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG, COM DIVISÃO DE 5G.	UNIDADE	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

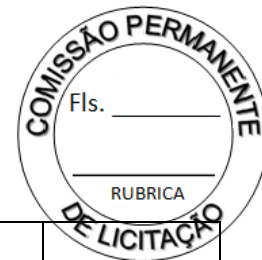


11	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X4CM - PRODUTO FÁBRICADO EM AÇO INOX; - PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE; - DIMENSÕES: 30X20X04CM - CAPACIDADE: 1800ML. ALTURA: 6,00 CENTÍMETROS; LARGURA: 32,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 22,00 CENTÍMETROS; PESO: 3,00 KILOGRAMAS.	UNIDADE	2				
12	BIOMBO DIVISÓRIA HOSPITALAR EM ALGODÃO TAMANHO TRIPLO. ALTURA 180 CM LARGURA 210 CM	UNIDADE	5				
13	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 10	UNIDADE	1				
14	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 12	UNIDADE	1				
15	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 15	UNIDADE	1				
16	BISTURI DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL - PARA LÂMINA Nº 20	UNIDADE	1				
17	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM TEB. MODELO: 10 VIAS TIPO GARRA	UNIDADE	2				
18	CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - Nº 3	UNIDADE	2				
19	CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - Nº 4	UNIDADE	2				
20	CAIXA INOX/AÇO CIRURGICO 26X12.	UNIDADE	5				
21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA / MULTIUSO. COM TAMPA - 50L	UNIDADE	6				
22	CAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS (28QT) COM TERMÔMETRO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. USADA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS, TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) APRESENTANDO UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA BEM SUPERIOR ÀS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO -> EVITA PERDA DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA REMOVÍVEL. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. SUPERFÍCIE COM RANHURAS QUE EVITAM RISCOS E ARRANHÕES E FÁCIL DE LIMPAR. GANCHO PARA PRENDER ELÁSTICO NAS ALÇAS -> POSSIBILITA TRAVAR A TAMPA. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 26,5 LITROS (28 QUART); DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 48 X 27 X 35 CM.;	UNIDADE	4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

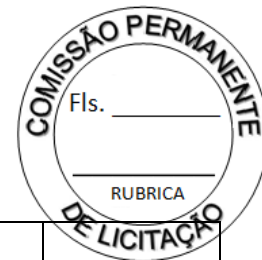


	DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41 X 21 X 25 CM. PESO: 2,20 KG						
23	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS (9QT) COM TERMÔMETRO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. USADA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS, TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) APRESENTANDO UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA BEM SUPERIOR ÀS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO - > EVITA PERDA DE TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA REMOVÍVEL. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. SUPERFÍCIE COM RANHURAS QUE EVITAM RISCOS E ARRANHÕES E FÁCIL DE LIMPAR. GANCHO PARA PRENDER ELÁSTICO NAS ALÇAS -> POSSIBILITA TRAVAR A TAMPA. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". INFORMAÇÕES TÉCNICAS (CAIXA TÉRMICA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS (9 QUART) DIMENSÕES SEM ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 29 X 23 X 28 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 23 X 16 X 22 CM. PESO: 1,34 KG.	UNIDADE	5				
24	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS COM TERMÔMETRO - COM O APELO DE QUALIDADE TOTAL E SEGURANÇA, A NOVA CAIXA TÉRMICA MONITORA E APRESENTA A TEMPERATURA INTERNA E SUA OSCILAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA. TRAZ EM SUA COMPOSIÇÃO O ISOLAMENTO TÉRMICO, ALÉM DE SER LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DESENVOLVIDA EM MODELO COMPACTO DE 15 LITROS, POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE PARA 15 LITROS;	UNIDADE	8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

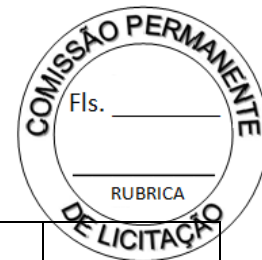


	FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR AZUL. DADOS DA CAIXA CAPACIDADE 15 LITROS DIMENSÕES INTERNAS EM CM (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TERMÔMETRO: - TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, - MÁXIMA E MÍNIMA, -FUNÇÃO °C/°F, -RESISTENTE A ÁGUA, - FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50°C+70°C/°F, -PRECISÃO ±1°C/°F, -RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE - 20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C, -PILHA 1X 1,5 AA, -MEDIDAS DO PRODUTO 60 X 39 X 16MM, - CAMP. DO CABO 50CM, - REFERÊNCIA 7424.02.0.00.					
25	CAMA HOSPITALAR: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (53 A 70 CM). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO. RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 130KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90.	UNIDADE	2			
26	COMADRE; EM AÇO INOX; FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADA-MENTE 40 X 28CM, COM CAPACIDADE PARA 3500ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	2			
27	CONJUNTO LARINGOSCOPIO COMPLETO - KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO + 5 LÂMINAS - KIT DE LARINGOSCÓPIO CONTENDO: 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 1 (INFANTIL) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 2 (CRIANÇA) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 3 (ADULTO MÉDIO)	UNIDADE	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

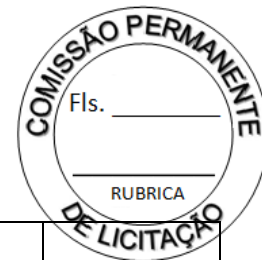


	COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 4 (ADULTO GRANDE) COM LÂMPADA; 1 LÂMINA LARINGOSCÓPIO STANDARD CURVA TAM 5 (ADULTO GRANDE) COM LÂMPADA; 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ROSCA GRANDE.						
28	CUBA PEQUENA PARA ASSEPSIA, AÇO INOX, DIMENSÃO: 10 X 5CM - CAPACIDADE: 300ML	UNIDADE	3				
29	CUBA RIM, AÇO INOX - DIMENSÃO: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700ML; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3				
30	DETECTOR FETAL DE MESA	UNIDADE	2				
31	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	4				
32	ELETCARDIÓGRAFO DIGITAL ECG - COM 12 DERIVAÇÕES. COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO DO CENTRO TELESSAÚDE HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG. APARELHO CONTENDO: CABO DE ECG, ELETRODO PRECORDIAL COM PERA E ELETRODO CARDIOCLIP. OBS.: ECG DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO DO CENTRO TELESSAÚDE HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG. O SUPORTE PARA LEITURA E IMPRESSÃO DO EXAME É REALIZADO COM APOIO DO TELEDIAGNÓSTICO. MARCAS COMPATÍVEIS: ALFAMED, BIONET, CARDIOS DYNAMIS ECG, COMEN 1200B, COMPASSUS 3000, EDAN 1200, HW HEARTWARE, LEPU T180, MICROMED, MINDRAY, TEB, RITMUS 1200 E RITMUS 1200A	UNIDADE	1				
33	ELETRODO REUTILIZAVEL - CORDIAL ADULTO BULBO SILICONE COR AZUL BASE COM ELETRODO PRATA MKEPA01 ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE ADULTO *INFORMAÇÕES DO PRODUTO: ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO COM PERA DE SILICONE JOGO COM 6 (SUCCÃO + PERA ECG). ELETRODO PRÉ-CORDIAL COM PERA DE SUCCÃO CONFECCIONADA EM SILICONE, MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. SÃO COMPATÍVEIS COM ELETCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA.	KIT	2				
34	ESCADINHA 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PISO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO RECOBERTO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES 0,40 M LARGURA X	UNIDADE	10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

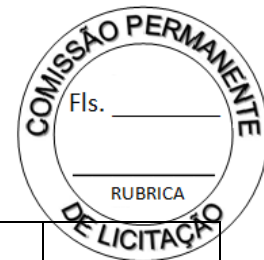


	0,50M COMPRIMENTO X 0,35M ALTURA.						
35	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 22 A 28 CM; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO NMETRO.	UNIDADE	30				
36	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL GRANDE - É UTILIZADO PARA VERIFICAR A PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA (PRESSÃO MAIS ALTA, QUANDO OCORRE A CONTRAÇÃO CARDÍACA) E A PRESSÃO SANGUÍNEA DIASTÓLICA (PRESSÃO MAIS BAIXA, QUANDO OCORRE O RELAXAMENTO DA MUSCULATURA CARDÍACA APÓS UMA CONTRAÇÃO). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. POSSUI BRAÇADEIRA COM OPÇÃO DE FECHO EM PINO OU VELCRO (SELECIONE A OPÇÃO DESEJADA) E ESTOJO PARA VIAGEM. MATÉRIA PRIMA: MANGUITO EM PVC. RESOLUÇÃO: MMHG. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM ATÉ 51 CM (INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS). FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG. ITENS INCLUSOS 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA, 01 PERA PARA INSUFLAÇÃO, 01 BOLSA PARA ACONDICIONAR O APARELHO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E LISTA DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS MANGUITO E PERA LIVRE DE LÁTEX, MAIOR DURABILIDADE. FÁCIL DE USAR, RESISTENTE, MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM, BRAÇADEIRAS COM MEDIDAS GRANDES, INDICADO PARA OBESOS OU PESSOAS COM GRANDE CIRCUNFERÊNCIA DE BÍCEPS. REGISTRO ANVISA 80275310022. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10				
37	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL INFANTIL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 10 A 18 CM; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	5				
38	ESFIGMOMANÔMETRO ARTERIAL PEDIÁTRICO/NEONATAL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 7 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MANÔMETRO	UNIDADE	5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

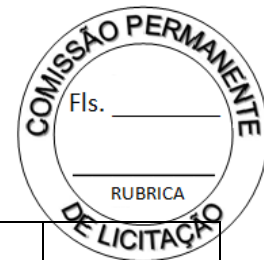


	ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.						
39	ESTETOSCÓPIO DUPLO. ADULTO HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC. PESO APROXIMADO: 20G. COM REGISTRO NA ANVISA. COR PRETA.	UNIDADE	10				
40	ESTETOSCÓPIO DUPLO. INFANTIL HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC. PESO APROXIMADO: 20G. COM REGISTRO NA ANVISA. COR PRETA.	UNIDADE	5				
41	INALADOR HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS - ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO COMPRESSOR; 04 MÁSCARAS ADULTO; 04 MÁSCARAS INFANTIL; 04 COPOS MODELO TURBO; 04 MANGUEIRAS DE PVC C/ 1,5M C/ ENCAIXE E ROSCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: <150°C; COMPRESSOR: 150W OU 1/5CV; PRESSÃO MÁXIMA: >30 PSI; ESTABILIDADE MECÂNICA: FIXOS COM PÉS DE BORRACHA; TEMPO DE NEBULIZAÇÃO: EM TORNO DE 15 MIN (PARA 5ML) PODENDO VARIAR DEPENDENDO DO MEDICAMENTO UTILIZADO; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: PARTE APLICADA DE TIPO B; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0.	UNIDADE	2				
42	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL - CAMPO DE USO DE 15CM A 146CM, FABRICADO 100%ABS VIRGEM (NÃO RECICLADO); RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS, INTERCALADOS DE 5MM; TOLERÂNCIA +/- 5MM; TOTALMENTE PORTÁTIL.	UNIDADE	6				
43	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO, COPO NEBULIZAÇÃO ADULTO EM POLICARBONATO GRADUADO (500ML), TAMPA E BORBOLETA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMA ABNT, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA EM SILICONE OU PVC E MÁSCARA FACIAL EM PVC MALEÁVEL. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O2): 3,5 A 8KGF/CM ² CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML BORBOLETA DE CONEXÃO O2: 9/16" (NORMA1 ABNT) BORBOLETA DE CONEXÃO AR: 3/4" (NORMA ABNT)	UNIDADE	10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

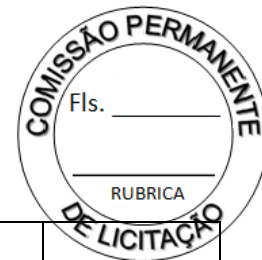


44	KIT DE NEBULIZAÇÃO COPO TURBO (COM PORCA): 01 MÁSCARA (ADULTO), 01 COPO NEBULIZADOR TURBO, 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA. COMPATÍVEL COM INALADOR MODELO: MD4001.	KIT	50				
45	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COPO EM POLICARBONATO GRADUADO (500ML), TAMP A E BORBOLETA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMA ABNT, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA EM SILICONE OU PVC E MÁSCARA FACIAL EM PVC MALEÁVEL. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O2): 3,5 A 8KGF/CM ² CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML BORBOLETA DE CONEXÃO O2: 9/16" (NORMA ABNT) BORBOLETA DE CONEXÃO AR: 3/4" (NORMA ABNT)	UNIDADE	10				
46	KIT DE NEBULIZAÇÃO COPO TURBO (COM PORCA): 01 MÁSCARA (INFANTIL), 01 COPO NEBULIZADOR TURBO, 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA. COMPATÍVEL COM INALADOR MODELO: MD4001.	UNIDADE	50				
47	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº12 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2				
48	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº20 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2				
49	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº10 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO	CAIXA	2				
50	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº15 CX COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.	CAIXA	2				
51	LAMINAS DE BISTURI Nº22 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100				
52	LAMINAS DE BISTURI Nº24 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100				
53	LUMINARIA FOCO DE LUZ CONCENTRADA COM LÂMPADA, QUANTIDADE DE LENTES 01. PERMITE A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CLIENTE PELO	UNIDADE	3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

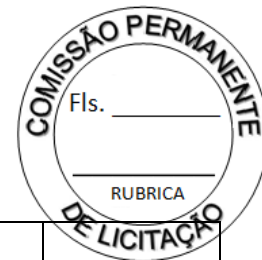


	PROFISSIONAL. MATERIAL DA CARÇAÇA ALUMÍNIO.						
54	MARRECO EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, BRILHANTE COM BORDAS SEM ARESTAS, CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UNIDADE	2				
55	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO COM PINCEL E AGULHA. MARTELO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS; CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA (PONTAS REDONDA); ESCOVA ROSQUEADA NO CABO; AGULHA INSERIDA NA CABEÇA; COMPRIMENTO 19 CM; NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL; USO PROFISSIONAL; INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS.	UNIDADE	5				
56	MEDIDOR DE GLICOSE PARA MONITORAR A GLICOSE NO SANGUE. COM UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE E EM APENAS 5 SEGUNDOS, É APRESENTADO O RESULTADO DE FORMA SIMPLES E SEGURA. O SANGUE DEVE SER COLETADO NA TIRA TESTE EM SUA EXTREMIDADE. FACILIDADE NO MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; TESTES NA PONTA DOS DEDOS OU ANTEBRAÇO; MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS; IDEAL PARA AUTO TESTE E USO PROFISSIONAL; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA US. ITENS INCLUSOS: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA; SOLUÇÃO DE CONTROLE; ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; BATERIA CR2032 3 V.	UNIDADE	30				
57	MESA DE MAYO - ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77M. ALTURA MÁXIMA 1,25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG.	UNIDADE	2				
58	MICRO BOMBA MICRO BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA. ASPIRADOR PORTATIL DE SANGUE E SALIVA.	UNIDADE	2				
59	OTOSCÓPIO, TIPO CLINICO MODELO FIBRA OTICA, PORTATIL, ALIMENTAÇÃO PILHAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAMPADAS HALOGENA, JOGO DE ESPECULOS REUTILIZAVEIS, ZOOM OPTICO: AUMENTO EM CECA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO. CABO METAL CROMADO E PLASTICO	UNIDADE	10				
60	OXÍMETRO PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO E NEONATAL RECARREGÁVEL ALTA PRECISÃO COM BATERIA LÍTIO #USO PEDIÁTRICO DE 0 A 12 ANOS E SERVI TAMBÉM EM RECÉM NASCIDO NEONATAL E PREMATURO# KIT ACOMPANHA: 1 ESTOJO ANTI-QUEDA 1 MEDIDOR	UNIDADE	10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

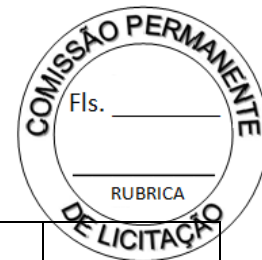


	DE OXIGÊNIO 1 CORDÃO PERSONALIZADO 1 CABO USB DESCRIÇÃO ESTE É UM TIPO DE MEDIDOR DE OXIGÊNIO DE PULSO DE DEDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DISPLAY DE LED QUE MOSTRARÁ O VALOR DA TAXA DE PULSO DO VALOR DE SPO2 E GRÁFICO DE BARRAS. ÚNICO COR LED MONITOR 4 DIREÇÃO LED EXIBIÇÃO AJUSTÁVEIS PERMITEM QUE VOCÊ PARA VER OS RESULTADOS EM DIREÇÃO DIFERENTE. FÁCIL PARA OPERAR O PRODUTO SIMPLES E CONVENIENTE. COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MAIS DE 40 HORAS DE ECONOMIA DE ENERGIA E PROTEÇÃO AMBIENTAL. (EXCLUÍDO) INDICADOR DE BAIXO TENSÃO SE A TENSÃO DA BATERIA PARA MENOR DO QUE A ALAVANCA NORMAL, ELE TERÁ ALARME DE BAIXA VOLTAGEM EM TEMPO REAL. DESLIGAR QUANDO NÃO HÁ SINAL. INTEGRADO COM SONDA DE SPO2 E MÓDULO DE EXIBIÇÃO DE PROCESSAMENTO. TAPETE DE BORRACHA DUPLO ANTIDERRAPANTE NÃO É FÁCIL PARA CAIR, MESMO QUE VOCÊ FOSSE SWING. CONSTRUÍDO - EM SENSOR DE ALTA VELOCIDADE O RESULTADO SERÁ DADO QUICKLY. SPECIFICATIONS : NOME : DEDO PULSO OXIMETER MATERIAL: ABSCOLOR: VERDE ROSA AZUL LARANJA (OPCIONAL) EXIBIÇÃO : LED DISPLAYSPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 1% -100% A 2% PR FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM- FAIXA DE 250BPM 1% / 1BPM VOLTAGE: CORRENTE DE TRABALHO: CONSUMO DE 30MAH POWER: TAMANHO DE 30MAH ITEM: PESO DE 56 * 30 * 29MM / 2.20 * 1.18 * 1.14 IN ITEM: TAMANHO DE 28G / 0.99 OUNCE PACKAGE : 80 * 60 * 40 MILÍMETROS / 3,15 * 2,36 * PESO 1.57 IN PACKAGE: 50G / LISTA DE 1.76 OUNCE PACKAGE : 1 * DEDO PULSO OXIMETER1 * ENFORCAMENTO ROPE1 *					
61	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	50			
62	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	4			
63	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	4			
64	PINÇA ANATÔMICA CURVA DISSECÇÃO 14CM	UNIDADE	5			
65	PINÇA ANATOMICA CURVA 17 CM	UNIDADE	2			
66	PINÇA DE MAGUILL 25 CM - ESPECIALIDADE: USO GERAL - INTRODUÇÃO DE CATETER; MEDIDA: 25CM. PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

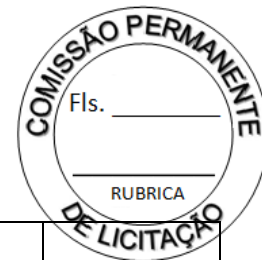


	PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
67	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	4				
68	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	4				
69	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9 CM - PINÇA HARTMANN JACARÉ DELICADA 9CM (CIRÚRGICO). TAMBÉM CONHECIDA COMO JACARÉ CIRÚRGICO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 9 CM.	UNIDADE	3				
70	PINÇA KELLY 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5				
71	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UNIDADE	4				
72	PINÇA KELLY 16CM RETA	UNIDADE	4				
73	PINÇA KELLY 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA) - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2				
74	PINÇA KOCHER CURVA - 16 CM, AÇO INOX, HASTES ARREDONDADAS E MACIAS - PINÇA KOCHER CURVA, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2				
75	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	3				
76	PINÇA DE RETIRADA DE PONTO RETA 11CM	UNIDADE	5				
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14CM	UNIDADE	5				
78	RÉGUA ANTROPOMETRICA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA PADRÃO MARFIM. COMPRIMENTO: ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO E COM MARCADOR REMOVÍVEL	UNIDADE	3				
79	SELADORA DE PEDAL MULTIUSO 30CM BIVOLT A PROPORCIONA INÚMERAS UTILIDADES ALÉM DE UMA SOLDA SEGURA E PERFEITA, O QUE FAZ DA SELADORA DE PEDAL DE BARRA QUENTE É UMA ÓTIMA ESCOLHA PARA OTIMIZAR O SEU NEGÓCIO.SUA ESTRUTURA É COMPACTA E É PRODUZIDA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, O QUE GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À SELADORA. POSSUI MESA DE APOIO REGULÁVEL. INDICADA PARA PRODUÇÕES INDUSTRIAIS E UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS NOS SEGUINTE MATERIAIS: POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS, DENTRE OUTROS. MATERIAL ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 14 E 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO. EMBALAGEM	UNIDADE	1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

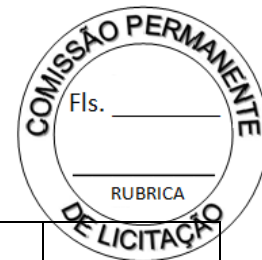


	POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS ENTRE OUTROS SELAGEM. DIMENSÕES (LXAXP) 30,5 X 94 X 32 CM						
80	SELADORA MANUAL 40CM DE PLASTICO COM TEMPORIZADOR SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40CM PFS 400 COM TEMPORIZADOR. IDEAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS. A SELADORA POSSUI NÍVEIS DE SELAGEM AJUSTÁVEIS, ADAPTÁVEIS À ESPESSURA DA EMBALAGEM.	UNIDADE	1				
81	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - DESTINA-SE A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL DE PESSOAS, DETECTANDO A INTENSIDADE DA LUZ INFRAVERMELHA EMITIDA PELA TESTA, SEM CONTATO A UMA DISTÂNCIA DE 2 A 3 CM DA TESTA.	UNIDADE	10				
82	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL, COM BATERIA SUBSTITUÍVEL, AVISO SONORO, MEMÓRIA COM A ÚLTIMA LEITURA.	UNIDADE	50				
83	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL INT/; -20° A 70°, EXT -50° A 70°, MAX/MIN, ALARME CONFIGURÁVEL, IMÃ TRASEIRO E CABO DO SENDO DE 3 METROS	UNIDADE	30				
84	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL ÍRIS RETA 9 CM - A TESOURA ÍRIS É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC.	UNIDADE	5				
85	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15CM CURVA	UNIDADE	4				
86	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA - TAMANHO 15 CM; MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UNIDADE	5				
87	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UNIDADE	5				
88	TESOURA PORTA AGULHA 14CM. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1				
89	TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA 15CM RETA;	UNIDADE	4				
90	TESOURA SPENCER REMOÇÃO DE SUTURAS - 11 CM RETA, RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	4				
91	TESOURA SPENCER, TAMANHO 12 CM. PARA RETIRAR PONTOS. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2				
92	TESOURA SPENCER, TAMANHO 9 CM. PARA RETIRAR PONTOS. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



93	TRENA ANTOPOMÉTRICA - COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INESLÁSTICA E MALEÁVEL, 200 CM DE COMPRIMENTO. GRADUAÇÃO DE UM LADO EM CENTÍMETRO E DO OUTRO LADO EM POLEGADAS. DIVISÃO DA GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS; RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA.	UNIDADE	15				
----	---	---------	----	--	--	--	--

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: A empresa licitante deve oferecer a marca para todos os itens relacionados na planilha acima, sob pena de desclassificação de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 014/2024
Processo Licitatório nº 077/2024

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jovani Duarte Menezes** e pela Senhora **Regiane Aparecida Garcias**, Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 052, de 21 de junho de 2024, portadora da matrícula nº 1208, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Processo Licitatório Nº 077/2024**, RESOLVE registrar preços com a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. ----- com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ Nº:						
Endereço:						
Representante:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
VALOR GLOBAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta Ata.

2.3. O prazo de vigência desta ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do município de Braúnas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

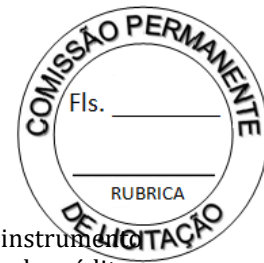
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8 desta Ata.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.12, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DENTENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5. Por razão de interesse público;

8.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O faturamento será efetuado mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

9.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

9.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos desta ata.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.2. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.4. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata;

10.5. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da desta Ata;

10.6. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e neste instrumento;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

11.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou materiais de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município.

11.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



12.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº SN, (Próximo a Secretaria de Saúde) Centro em Braúnas/MG. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

12.4. O objeto desta Ata consiste no fornecimento de bens isentos de defeitos de fabricação, acompanhados de código Anvisa, conforme especificações detalhadas no presente documento.

12.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

12.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu descarregamento.

12.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

12.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das entregas públicas ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

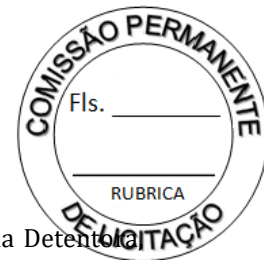
13.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1 desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Detentora por qualquer das infrações citadas;

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

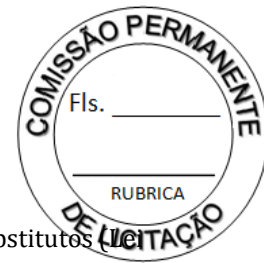
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



14.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.2. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução das entregas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

14.2.4. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

14.2.6. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da ata.

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações registradas, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.4. Gestor da Ata

14.4.1. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.3. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

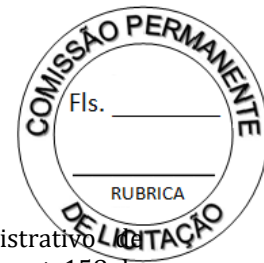
14.4.4. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, com menção ao seu desempenho na execução das entregas, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



14.4.5. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.6. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.7. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

Gestor da Ata: Regiane Aparecida Garcias
Fiscal Técnico: Altemira Machado Rodrigues Alves
Fiscal Administrativo: Thales Teixeira dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata, no termo de referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes desta ata, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, incluindo dimensão, qualidade e quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A Detentora será comunicada para emitir uma Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, facilitando assim o processo de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



JOVALI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

REGIANE APARECIDA GARCIAS
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF N°: CPF N°:

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DO FORNECEDOR:					
CNPJ N°:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico N° 014/2024
Processo Licitatório N°077/2024

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, n° 401, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 18.307.389/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jovani Duarte Menezes** e pela Senhora **Regiane Aparecida Garcias**, Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria n° 052, de 21 de junho de 2024, portadora da matrícula n° 1208, ora denominados CONTRATANTES, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n°. ----- com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o n°. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **Pregão Eletrônico N° 014/2024, Processo Licitatório N° 077/2024**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 024, de 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na ata da RP n° ____/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. Objetos da contratação:

Empresa:						
CNPJ N°:						
Endereço:						
Representante:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
VALOR GLOBAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços n° ____/2024;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do contrato deve contemplar todos os custos com recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que a contratada deve considerar estas variáveis inclusas na sua totalidade nos custos da empresa

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. Gestão Contratual

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4. Preposto

3.4.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.4.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.5. Fiscalização

3.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.6. Fiscalização Técnica

3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.7. Fiscalização Administrativa

3.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.8. Gestor do Contrato

3.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato: Regiane Aparecida Garcias
Fiscal Técnico: Edmila Fernandes Carvalho
Fiscal Administrativo: Thales Teixeira dos Santos

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

6.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

6.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. A repactuação será calculada conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação., nos termos do § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.7. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.4. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- 8.5. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- 10.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou materiais de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das entregas dos serviços ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa;
- e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

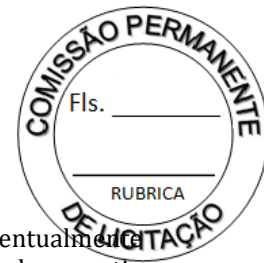
10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

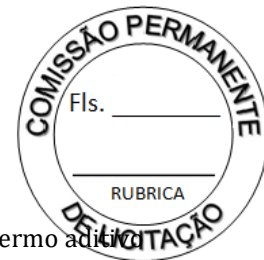
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 176

02.05.03.10.301.0055.2035.4.4.90.52.00 - Ficha 179

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, incluindo dimensão, qualidade e quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir uma Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, facilitando assim o processo de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº SN, (Próximo a Secretaria de Saúde) Centro em Braúnas/MG. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

14.4. O objeto deste contrato consiste no fornecimento de bens isentos de defeitos de fabricação, acompanhados de código Anvisa, conforme especificações detalhadas no presente documento.

14.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu descarregamento.

14.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

14.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mesquita para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Braúnas, ____ de _____ de 2024.

JOVALI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

REGIANE APARECIDA GARCIAS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: 1. _____ CPF N°: _____ 2. _____ CPF N°: _____